



Portaria Inmetro/Dimel n.º 120, de 22 de junho de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, que aprova a Estrutura Regimental do Inmetro, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro n.º 13, de 20 de dezembro de 2006 e n.º 04, de 6 de setembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.028623/2015, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art.1º Autorizar a ETM Elétrica Transformadores Martins Ltda., a declarar conformidade de medidor eletrônico e eletromecânico de energia elétrica, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação após reparo, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

- a) Empresa: ETM Elétrica Transformadores Martins Ltda.
- b) CNPJ: 00.590.874/0001-46;
- c) Endereço: Rua Estrela Dione, n.º 162 – Jardim Riacho das Pedras  
CEP.: 32.241-300 – Contagem – MG;
- d) Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Reparados;
- e) Autorização sob o Código Número: EA023.

#### II - CONDIÇÕES

a) A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (*Escopo Autorizado*), dev e atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, bem como, os exames e ensaios aplicáveis estabelecidos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos anexos às Portarias Inmetro n.º 431, de 04 de dezembro de 2007, n.º 245, de 17 de julho de 2008, n.º 285, de 11 de agosto de 2008, n.º 587, de 05 de novembro de 2012, n.º 180, de 11 de abril de 2013, n.º 450, de 13 de setembro de 2013, n.º 577, de 30 de dezembro de 2014 e n.º 095, de 09 de fevereiro de 2015, ou atos supervenientes.

b) A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa emitir declaração de conformidade de medidores, objetos desta autorização, de acordo com os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013.

c) Caso não atenda as condições estabelecidas na presente Portaria, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico anexo a Portaria Inmetro n.º





d) 400, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: *notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.*

### III - ESCOPO AUTORIZADO

a) A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidor eletrônico de energia elétrica de uso residencial que possua Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo e atenda as seguintes características:

Declaração de conformidade em substituição à após reparo:

Tensão Nominal (V)	Corrente Nominal (A)	Frequência Nominal (Hz)	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120 V / 240 V	15 A	60 Hz	2	1	B,C
120 V / 240 V	2,5 A	60 Hz	3	2	B,C
120 V / 240 V	15 A	60 Hz	3	2	B,C
120 V	15 A	60 Hz	4	2	B,C
120 V / 240 V	2,5 A	60 Hz	4	3	B,C
240 V	15 A	60 Hz	4	3	B,C
120 V / 240 V	2,5 A	60 Hz	4	3	D
120 V / 240 V	5 A	60 Hz	4	3	D
120 V / 240 V	15 A	60 Hz	4	3	D

b) A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidor de energia elétrica de eletromecânico de uso residencial que possua Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo e atenda as seguintes características:

Declaração de conformidade em substituição à após reparo:

Tensão Nominal (V)	Corrente Nominal (A)	Frequência Nominal (Hz)	Número de Fios	Número de Elementos Motores	Classe de Exatidão
120 V	15 A	60 Hz	2	1	2%
240 V	15 A	60 Hz	3	1	2%
120 V	2,5 A	60 Hz	3	2	2%
120 V	15 A	60 Hz	3	2	2%
120 V	2,5 A	60 Hz	4	3	2%
120 V / 240 V	15 A	60 Hz	4	3	2%

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

